PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº373/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA º213/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI E A EMPRESA CJ FREITAS DE SAMPAIO EIRELI EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, com sede no(a) na Rua David Caldas, S/N, Centro na cidade de União-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.553.606/0005-64, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr.(a) Francisca da Luz de Castro Melo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 801.299, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 330.561.023-91, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa CJ FREITAS DE SAMPAIO EIRELI EPP, CNPJ: 73.852.873/0002-87, estabelecia na Rua São João, BAIRRO CENTRO - CEP: 64001360 – TERESINA/PI, , neste ato representado pelo Sr. CLÁUDIO JOSÉ FREITAS DE SAMPAIO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 542.209, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº CPF: 240.303.763-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 001084.020/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Material Permanente, a fim de atender as escolas municipais da rede de ensino do Municipio De União – Pi, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

LOTE I - MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	Bebedouro industrial esmaltado com 03 torneiras e capacidade para 100 litros	15	UND	SÓ AÇO/100L	R$ 2.300,00	R$ 34.500,00
10	Bebedouro industrial esmaltado com 04 torneiras e capacidade para 150 litros.	20	UND	SÓ AÇO/150L	R$ 2.680,00	R$ 53.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na

data de 02 /09 /2022 e encerramento em 02 /09 /2023, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
Recursos Próprios e outros.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
GESTOR: José Ariosvaldo Oliveira, CPF N°: 386.368.593-87
FISCAL: Telma Maria Medeiros, CPF N°: 002.810.813-28

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE TODA QUANTIDADE LICITADA E REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. O contratado fica ciente que a Administração, em virtude de não ter condições de prever de forma precisa suas demandas (quanto e/ou quando), apenas efetua o registro dos preços em Ata. Posteriormente, a medida de sua necessidade, efetiva as contratações por intermédio de instrumento contratual adequado, apenas da quantidade que precisar, quantas vezes achar necessário, respeitados os quantitativos máximos

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de União-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União/PI, 02 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente por:

CJ FREITAS DE SAMPAIO EIRELI EPP
CNPJ: 73.852.873/0002-87
CONTRATADA

FRANCISCA DA LUZ DE CASTRO MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE